

# **REGULAMENTO**

## **PRÉMIO LITERÁRIO CAMPOS MONTEIRO PRÉMIO DE INVESTIGAÇÃO SANTOS JÚNIOR**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **Artigo 1.º**

#### **ÂMBITO E APLICAÇÃO**

1 - Os Prémios Literário Campos Monteiro e de Investigação Santos Júnior são uma iniciativa organizada pelo Pelouro da Cultura da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo.

2 - O primeiro destina-se a incentivar a produção literária contribuindo o Município de Torre de Moncorvo para a ficção de temática transmontana, em homenagem ao insigne escritor moncorvense que dá o nome a este prémio.

3 - O Prémio de Investigação Santos Júnior é uma homenagem ao reconhecido antropólogo e etnógrafo que não sendo moncorvense aqui criou raízes através do seu casamento.

#### **Artigo 2.º**

#### **MODALIDADES**

O Prémio Literário Campos Monteiro e o Prémio de Investigação Santos Júnior galardoarão anualmente, de forma alternada:

**a)** uma obra de ficção narrativa de temática transmontana, não obrigando que o seu autor seja transmontano, a ter início no ano de 2016.

**b)** uma investigação de temática nordestina (distrito de Bragança) em várias áreas de ciências sociais, desde a antropologia, etnologia até à arqueologia, monografias, em todos os trabalhos no âmbito das ciências sociais e investigação histórica, a ter início no ano de 2017.

### **Artigo 3.º**

#### **VALOR E ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO**

1 - Anualmente, haverá um único prémio monetário, não divisível, no valor 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros).

2 - O prémio referido no número anterior poderá não ser atribuído, caso o júri considere que a qualidade literárias das obras e dos trabalhos apresentados não reúnem condições de qualidade inerentes à realização do concurso.

3 - A entrega do prémio ao vencedor será feita através de cerimónia pública, a decorrer em data, hora e local a determinar pelo Presidente da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo.

### **Artigo 4.º**

#### **JÚRI**

1 - Os vencedores do Prémio Literário serão seleccionados por um júri, de reconhecida idoneidade e prestígio, com a seguinte composição:

##### **Modalidade de ficção narrativa:**

- a) um representante da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo;
- b) um representante da Academia de Letras de Trás-os-Montes e Alto Douro, sediada em Bragança;
- c) um representante do Grémio Literário de Vila Real.

##### **Modalidade Investigação**

- a) um representante da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo;
- b) um representante do Museu do Ferro de Torre de Moncorvo;
- c) um representante do Instituto Politécnico de Bragança, docente de Ciências Sociais.

2 – No caso das entidades referidas nas alíneas anteriores não indicarem o seu representante, a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, através do seu Presidente, poderá designar outra personalidade que entenda por adequada.

3 - É vedado aos elementos do júri a apresentação de obras ou trabalhos a concurso, bem como aos seus cônjuges, ascendentes, descendente ou familiares até ao segundo grau de linha recta ou colateral.

4 - Nenhum dos elementos do júri poderá fazer parte dele mais do que dois anos consecutivos.

5 - Os membros do Júri têm direito a uma retribuição a acordar previamente com a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo.

### **Artigo 5.º**

#### **ATRIBUIÇÕES DO JÚRI**

1 - Ao júri cabe apreciar as obras ou trabalhos apresentados a concurso e escolher o respectivo vencedor.

2 - As decisões do júri são tomadas por maioria e delas não caberá recurso.

3 - Caso o valor literário o justifique, o júri poderá atribuir menções honrosas, sem encargos para o município, quer de ordem pecuniária, quer de ordem editorial.

4 - A decisão do júri é tornada pública através de órgão de comunicação social, de âmbito regional e num diário nacional (Jornal de Notícias), dentro dos prazos estabelecidos na abertura do concurso.

5 - Cabe ao júri do concurso elaborar um texto apreciativo da obra ou trabalho vencedor, a ser lido na cerimónia pública da entrega do Prémio.

6 - A data e hora do local da cerimónia pública da entrega do prémio serão estabelecidas no aviso da abertura do concurso.

### **Artigo 6.º**

#### **REQUISITOS**

1 - As obras de ficção narrativa e de investigação apresentadas a concurso deverão cumprir obrigatoriamente os seguintes requisitos:

- a) serem inéditas. Entendendo-se como inéditas as obras originais, não editadas e que não foram objecto de prémios em concursos literários ou de investigação ou que não foram divulgadas por qualquer outra forma;
- b) serem redigidas em língua portuguesa.

2 - Não serão admitidas a concurso obras a título póstumo.

### **Artigo 7.º**

#### **MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO**

1 - As obras de ficção narrativa e investigação deverão ser apresentadas a concurso em triplicado, impressas em folhas numeradas em formato A4, letra tipo Times New Roman, fonte 12 a 2 espaços.

2 - As obras deverão ser assinadas com pseudónimo e devem ser encerradas em invólucro opaco, fechado e lacrado, em cujo rosto deve ser escrito o nome da obra, bem como o pseudónimo do seu autor.

3 - Por sua vez, os invólucros referidos anteriormente, são guardados noutra invólucro opaco, fechado e lacrado, dirigido ao júri dos concursos (Literário ou de Investigação) indicando a respectiva modalidade e deverá ser entregue em mão no pelouro da Cultura da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo ou remetido por correio registado, com aviso de recepção para a mesma morada, dentro dos prazos estabelecidos no aviso da abertura do concurso.

4 - Cada concorrente poderá apresentar mais do que uma obra, desde que as remeta separadamente e sob pseudónimos diferentes, observando-se o disposto anteriormente.

5 - O incumprimento do disposto nas normas anteriores determinará a eliminação imediata do concorrente.

### **Artigo 8.º**

#### **ABERTURA DOS INVÓLUCROS**

1 - Inicialmente o júri do concurso apenas abrirá os invólucros que contêm os originais.

2 - Só após a escolha do vencedor, e eventuais menções honrosas, serão abertos os invólucros com os nomes dos vencedores (do prémio e eventuais menções honrosas).

3 - Todos os demais permanecerão encerrados e de lacre inviolado.

## **Artigo 9.º**

### **EDIÇÃO DA OBRA**

1 - A Câmara Municipal de Torre de Moncorvo patrocinará a edição da obra vencedora do Prémio Literário Campos Monteiro bem com do Prémio de Investigação Santos Júnior.

2 - Na respectiva edição deverá figurar, em lugar de destaque, a entidade patrocinadora, em termos a acordar previamente entre a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, o autor da obra e o editor.

3 - Mediante o acordo prévio com o autor e o editor e o calendário da edição e ao preço unitário de cada exemplar a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo poderá proceder à aquisição de exemplares.

## **Artigo 10.º**

### **DISPOSIÇÃO FINAL**

1 - Após o anúncio do vencedor, os outros concorrentes têm o prazo de três meses para levantar os seus originais no pelouro da cultura da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo.

2 - Terminado o prazo referido supra o pelouro da cultura da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo pode promover a sua destruição.